

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2020/0093319-0 – SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SAMARITANINHOS VI - Com fundamento no Decreto no. 5.2830/2011, na Portaria SMG nº 10/SMG/18, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e Convênios/ CENTS, do Núcleo de Contabilidade e da Assessoria Jurídica desta DRE, DEFIRO a inscrição da SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SAMARITANINHOS VI. - CNPJ 02.627.820/0021-87, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2020/0093417-0 – SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SÔNIA MARIA DOS ANJOS MARTINELLI - Com fundamento no Decreto no. 5.2830/2011, na Portaria SMG nº 10/SMG/18, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e Convênios/CENTS, do Núcleo de Contabilidade e da Assessoria Jurídica desta DRE, DEFIRO a inscrição da SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SÔNIA MARIA DOS ANJOS MARTINELLI - CNPJ 02.627.820/0004-86, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL
CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2020/0093353-0 – SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SAMARITANINHOS VIII - Com fundamento no Decreto no. 5.2830/2011, na Portaria SMG nº 10/SMG/18, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e Convênios/CENTS, do Núcleo de Contabilidade e da Assessoria Jurídica desta DRE, DEFIRO a inscrição da SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SAMARITANINHOS VIII. - CNPJ 02.627.820/0022-68, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2021/0119593-4 – SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – MUNDO MÁGICO - Com fundamento no Decreto no. 5.2830/2011, na Portaria SMG nº 10/SMG/18, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e Convênios/ CENTS, do Núcleo de Contabilidade e da Assessoria Jurídica desta DRE, DEFIRO a inscrição da SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – MUNDO MÁGICO - CNPJ 02.627.820/0026-91, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

6016.2020/0096964-0 – 2ª CHAMADA PARA ATRIBUIÇÃO DE POLO E CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS JANEIRO DE 2022, VAGAS REMANESCENTES

I – A vista dos elementos constantes do presente e no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria 2324/17 e alterações, **AUTORIZO** a 2ª chamada de Agentes de Recreação e Oficineiros credenciados de acordo com o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 11/08/2020, páginas 55 a 57 e retificação em 02/09/2020, pag. 31, para atribuição de Polo do “Programa Recreio nas Férias – Janeiro/2022” a realizar-se no período de 10/01/2022 a 21/01/2022 nos CEUs Água Azul, Inácio Monteiro, Jambeiro e Lajeado, referente Comunicado Nº 1.000/2018, publicado no DOC de 31/10/2018 – página 44

6016.2020/0096964-0 – 2ª CHAMADA PARA ATRIBUIÇÃO DE POLO E CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS JANEIRO DE 2022, VAGAS REMANESCENTES

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Guaianases, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria 2324/17 e alterações e à vista do disposto no Comunicado Nº 1.1150/2021, publicado no DOC de 02/10/2021 – página 13 e do exposto pela Diretora da Divisão dos CEUs e da Educação Integral – DICEU, **CONVOCA** os Agentes de Recreação e Oficineiros credenciados de acordo com o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020 publicado às páginas, 55 a 57, DOC de 11/08/2020 e retificação em 02/09/2020, pag. 31, a comparecer no dia 08/12/2021 às 10h, no auditório da DICEU/ CEFAI da Diretoria Regional de Educação Guaianases, sito à Rua Comandante Carlos Ruhl, nº 370, Vila Princesa Isabel, CEP 08410-130, para atribuição de Polo do “Programa Recreio nas Férias – Janeiro/2022” a realizar-se no período de 10/01/2022 a 21/01/2022 nos CEUs Água Azul, Inácio Monteiro, Jambeiro e Lajeado, conforme segue abaixo, respeitada a ordem estabelecida em Sorteio Público, conforme Ata de Resultado do Sorteio Público publicada no DOC DE 18/12/2020 – páginas 48,

I – AGENTES DE RECREAÇÃO – Candidatos credenciados do nº 01 ao 89 remanescentes, que não compareceram à escolha de polo em 30/11/2021, exceto aqueles que já escolheram polos.

II - OFICINEIROS – Todos os candidatos credenciados para as oficinas de Arte Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Corpo e Mente; Cultura Hip Hop; Música e Sustentabilidade.

A escolha será feita pelos candidatos presentes, seguindo a ordem de classificação do sorteio realizado no ano de 2020.

Os convocados para esta 2ª chamada deverão comparecer nesta Diretoria Regional de Educação Guaianases, setor DICEU, sito à Rua Comandante Carlos Ruhl, Nº 370 – no dia 07/12/2021 às 10 horas.

Nas datas informadas, os convocados deverão apresentar documento original com foto, cópia do comprovante de endereço atualizado, cópia atualizada do CADIM – Municipal (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Depq_Deb.aspx) e da situação cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp).

ESPORTES E LAZER**GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSESSORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 125/SEME/2021**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, com base especialmente no Decreto Municipal nº 5.283, de 16 de março de 2020, que “declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus”, republicado no Diário Oficial da Cidade do dia 19 de março de 2020, além da legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar, na forma prevista no Anexo I desta Portaria, as medidas a serem observadas pelos equipamentos esportivos e de lazer de administração indireta deste Município (Clubes da Comunidade), visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores e todos os visitantes.

§ 1º. Além das disposições previstas no Anexo I, devem os Clubes da Comunidade respeitar as normas municipais, esta-

duais e federais em vigor que preveem medidas sanitárias, de saúde, segurança e higiene relacionadas ao Covid-19.

Art. 2º. Ficam os Clubes da Comunidade que não detenham de estrutura e/ou insumos necessários e suficientes a atender as medidas previstas nesta Portaria obrigados a comunicar o Gabinete desta Pasta, objetivando a tomada de providências pelo Poder Executivo Municipal, sempre com a finalidade de erradicar a pandemia.

Art. 3º. O disposto nesta Portaria não determina ou autoriza a abertura de estabelecimentos, apresentando tão somente disposições a serem observadas pelos Clubes da Comunidade que se encontram em funcionamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

ANEXO I

Medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do Covid-19:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as recomendações dos órgãos reguladores pertinentes,

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o Covid-19, com grande participação da população do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da retomada gradual e cuidadosa das atividades prevista na nova fase estabelecida pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais,

CONSIDERANDO as novas Diretrizes da OMS para Atividade Física e Comportamento Sedentário, publicada em novembro/2020, que dispõe sobre a recomendação da atividade física sistemática para a saúde da população,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.568, de 8 de junho de 2021, que reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no Município de São Paulo, inclusive os realizados em espaços públicos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60.336, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a retomada da contagem dos prazos e a cessação de medidas previstas no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como a manutenção das regras de funcionamento previstas no Plano São Paulo, no âmbito do Município de São Paulo, que estabelece, em seu art. 3º, que as regras e restrições de funcionamento dos estabelecimentos previstas no Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, deverão ser cumpridas integralmente no Município de São Paulo,

ORIENTA-SE aos Clubes da Comunidade que:

- Promovam ações para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a Covid-19;

- As aglomerações permanecem proibidas;

- Adotem procedimentos para que, na medida do possível, os usuários evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, dentre outros;

- Na medida do possível, disponibilizem recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de trabalho, incluindo água, sabonete líquido, papel-toalha descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%;

- Adotem medidas para limitação de ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos, incluindo instalações sanitárias e vestiários;

- Evitem aglomerações na entrada e saída das aulas e treinos, além de outros espaços que possam assim promover;

- Façam a correta higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes;

- Obriguem que os praticantes e atletas mantenham o uso de máscaras e evitem compartilhamento de materiais;

- A obrigatoriedade do uso de máscara em todos os ambientes;

- A obrigatoriedade do distanciamento de 01 (um) metro entre pessoas;

- Os protocolos de higiene deverão ser seguidos de acordo com o Plano São Paulo;

- Os procedimentos em caso de infecção pelo Covid-19 seguirão as diretrizes propostas pelos órgãos reguladores da saúde, em consonância com o protocolo contido na Portaria Prefeito nº 747/2020.

- Comunicuem ao Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos (DGE) / Divisão de Equipamentos Esportivos Indiretos (DEI) imediatamente no caso de contaminação pelo Covid-19 de frequentadores e/ou colaboradores para que sejam tomadas as providências cabíveis, além de reavaliada a continuidade das atividades.

PORTARIA Nº 124/SEME-DGEA/2021

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o uso do campo de futebol society do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pelo Sr. Luiz Carlos Fuza, nos dias 04, 11 e 18 de dezembro de 2021, das 17 às 18hs, para realização de treinamento esportivo, mediante pagamento de preço público estipulado pelo Decreto Municipal nº 60.049/2021, no valor total de R\$601,80 (Seiscentos e um reais e oitenta centavos).

Art.2º. Fica o Sr. Luiz Carlos Fuza responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.3º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar ao Sr. Luiz Carlos Fuza o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**GABINETE DA SECRETÁRIA****602420170002053-3 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS**

A Supervisão de Assistência Social - SAS/_PA_, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento da/o: **Associação Beneficente Vivenda da Criança**, inscrita no CNPJ nº: 61577110/0001-05 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **_18_/_11_/_2021_**.

6024201700021521 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social - SAS/_PA_, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento da/o: **Associação Jovens do Futuro**, inscrita no CNPJ nº: **05960559/0001-87** no Cadastro Municipal Único de Entidades

Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **_01_/_12_/_2021_**.

602420170002171-8 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social - SAS/_PA_, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento da/o: **Associação ProBrasil**, inscrita no CNPJ nº: **03783381/0001-10** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **_25_/_11_/_2021_**.

REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÃO NO DOC DE 13/08/2021. PAG 34

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO SOCORRO - SAS/CS

6024.2021/0006946-7 – Termo de doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS – Doadora: Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - SOBEI - Parceria: CEDESP SOBEI – TC. 018/SMADS/2020

Aos 06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social de Capela do Socorro, sito à Av. Interlagos, 5980 - Interlagos, representada pela Sra. Sílvia Regina Rodrigues Viana, doravante denominada DONATÁRIA, e a organização/entidade conveniada Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - SOBEI, representada pelo Sr. Luiz Baldo Sobrinho, Presidente, situada à Avenida Rubens Montanaro de Borba, 477, CEP 04811-120, CNPJ nº 53.818.191/0001-60, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, os bens doados, discriminados a seguir:

- 1 Batedeira Planetária 5 litros branca Skymen
- 1 Câmara Climática Tempopac 0,71 GCTP 600AL Gelopar
- 1 Buffet Térmico Inox Tradicional IBET
- 1 Fritador Elétrico 2 cubas 220 IBET
- 1 Geladeira 4 portas Brilhoso INT/EXT Digital Kofisa
- 1 Lavadora Alta Pressão Industrial
- 1 Processador de Alimentos PA 7 220 Siemsem
- 1 Congelador Dupla Ação 510 LTS GHBS-510 GELOPAR
- 5 Processador Doméstico 220 v

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Andrea de Freitas Oliveira Mourão, R.F.: 642.061.3, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 06 de agosto de 2021.

6024.2021/0011685-6 - SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPELA SOCORRO – SAS/CS - DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro - SAS/CS, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento do: **Assistência Social Lar Ditoso**, inscrita no CNPJ nº: **59.947.465.0001-05** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **03/12/2021**.

6024.2018.0009929-8 - DESPACHO DE RECADASTRAMENTO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social Itaquera - SAS/IQ, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e Portaria 10/SGM/2018 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento da: **Assistência Social Lar Ditoso**, inscrita no CNPJ nº: **59.947.465.0001-05** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **03/12/2021**.

PROCESSO SEI 6024.2021/0010310-0 TERMO DE DOAÇÃO Aos Onze de Novembro do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social Santana - SAS/ST, sito à Rua Voluntários da Pátria, 4649 / Santana - São Paulo - SP, CEP 02401-400, representada pela Sra. VIVIAN DA CUNHA SOARES, Supervisor(a), doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSSCOORDENAÇÃO REGIONAL DE OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. ALEXANDRE PINOTTI, GERENTE- PROCURADOR, situada à Rua Padre Azevedo, 125 – Jardim São Paulo – distrito Santana - CEP 02044-120, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53. 484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA, entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, os bens doados, discriminados a seguir: 01 Fogão Continental, com 4 bocas, modelo branco - NF Nº527.036 - Valor R\$ 788,40 / 02 Fogões de piso com 6 bocas a gás, modelo Italiaita com acendimento automático branco - NF nº 1.736.771 - Valor R\$ 854,10 (cada) /01 Lavadora de roupas Lac 16 Electrolux 127v - NF Nº 243.398 - Valor R\$ 1.779,00 /01 Micro-ondas Electrolux Branco 127v - NF Nº233.488 - Valor R\$ 529,00. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu ROBERTO CARLOS ZANELATO RF: 651.000.1, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

6024.2020/0010628-0- DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de São Miguel Paulista - SAS/MP, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e Portaria 10/SGM/2018 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de reinscrição da OSC CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº: **65.508.863/0001-10** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **(03/12/2021)**.

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE ADEMAR- SAS/AD

6024.2020/0010715-4 Republicação do Termo de Doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS – Doadora: Associação Nacional de Educação Companhia de Maria. Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Supervisão de Assistência Social Cidade Ademar– SAS/AV, sito à Avenida Cupecê,2278, representada pela Sra. Regina Alves Ribeiro-Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – ANECOM Associação Nacional de Educação Companhia de Maria, representada pela Sra. Rosa Alves Miranda, situada à Rua Afonso Brás, 847 – Vila Nova Conceição CEP nº 04511-011, CNPJ nº 33.646.704/0004-38,

doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 3 (três) notebooks Samsung C13 4GB 1TB/Windos 10 tela 15.6 Polegadas; 1(uma) mini câmara comercial 4 portas 220v; 1(um) fogão industrial 6 bocas 30x30 Perfil 7 Baixa Pressão Chapa Bifeteira e 1(um) forno Médio P/ Fogão Baixa Pressão A GAS GLP (Botijão) Tampa Vidro.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Maria Joaquina Fernandes de Castro Silva - R.F: 7929102 digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

Regina Alves Ribeiro
Supervisora – SAS/AD

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE ADEMAR- SAS/AD

6024.2021/0000925-1 Republicação do Termo de Doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS – Doadora: Associação Nacional de Educação Companhia de Maria.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social Cidade Ademar– SAS/AV, sito à Avenida Cupecê, 2278, representada pela Sra. Regina Alves Ribeiro-Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – ANECOM Associação Nacional de Educação Companhia de Maria, representada pela Sra. Rosa Alves Miranda, situada à Rua Afonso Brás, 847 – Vila Nova Conceição CEP nº 04511-011, CNPJ nº 33.646.704/0004-38, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 1(UM) SUPORTE DE TETO COM INCLINAÇÃO PARA PROJETOR GAIOLA PRETO MULTIVISÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Maria Joaquina Fernandes de Castro Silva - R.F: 7929102 digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Regina Alves Ribeiro
Supervisora – SAS/AD

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE ADEMAR- SAS/AD

6024.2021/0001479-4 Republicação do Termo de Doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS – Doadora: Associação Nacional de Educação Companhia de Maria.

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social Cidade Ademar– SAS/AV, sito à Avenida Cupecê,2278, representada pela Sra. Regina Alves Ribeiro-Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – ANECOM Associação Nacional de Educação Companhia de Maria, representada pela Sra. Rosa Alves Miranda, situada à Rua Afonso Brás, 847 – Vila Nova Conceição CEP nº 04511-011, CNPJ nº 33.646.704/0004-38, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 3 (três) notebooks Samsung Book E30 10º INTEL CORE I3 4GB ITB W10 15,6 e 1(um) projetor EPSON 3500 LUMENS XGA POWERLITE X39.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Maria Joaquina Fernandes de Castro Silva - R.F: 7929102 digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Regina Alves Ribeiro
Supervisora – SAS/AD

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE ADEMAR- SAS/AD

6024.2021/0009349-0 Republicação do Termo de Doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS – Doadora: Associação Nacional de Educação Companhia de Maria.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social Cidade Ademar– SAS/AV, sito à Avenida Cupecê,2278, representada pela Sra. Regina Alves Ribeiro-Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – ANECOM Associação Nacional de Educação Companhia de Maria, representada pela Sra. Rosa Alves Miranda, situada à Rua Afonso Brás, 847 – Vila Nova Conceição CEP nº 04511-011, CNPJ nº 33.646.704/0004-38, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 1(UM) KIT SISTEMA DE SOM COM 2 CAIXAS, CABOS AUXILIARES, UBS E BLUETOUGH.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social